



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS
CNPJ: 24.176.307/0001-06

DECRETO N.º 43/2022
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre a regulamentação da concessão de ajuda de custo aos profissionais médicos participantes do Programa Médicos pelo Brasil (PMpB), do ministério da saúde, lotados no município de Estrela de Alagoas - AL e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em cumprimento as normas constitucionais vigentes.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.193, de 2 de agosto de 2022 que altera a Portaria GM/MS nº 3.353, de 2 de dezembro de 2021, que institui ajuda de custo a ser fornecida pelos municípios aderidos ao Programa Médicos pelo Brasil (PMpB) aos médicos bolsistas do referido programa;

CONSIDERANDO que o artigo 8º, inciso XV, da Portaria GM/MS nº 3.353, de 2 de dezembro de 2021, fora alterado para estabelecer o valor de ajuda de custo mensal ao médico bolsista lotado no município, o valor em pecúnia de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais);

CONSIDERANDO o Termo Ativo ao termo e Adesão e Compromisso celebrado pelo Município e o Ministério da “Saúde, para adesão ao Programa Médicos Pelo Brasil”;

CONSIDERANDO disposto no Termo de Adesão e Compromisso celebrado entre o Município e o Ministério da Saúde, que institui ajuda de custo, a ser fornecida pelos municípios aderidos ao Programa Médicos pelo Brasil (PMpB), exclusivamente bolsistas do referido Programa,

DECRETA:

Art. 1º. Normatizar a concessão de ajuda de custo aos profissionais médicos, exclusivamente bolsistas a serem recepcionados pelo Município, por força do “Programa Médicos pelo Brasil”.

Art. 2º. O valor global mensal de ajuda de custo para cada médico integrante do “Projeto Mais Médico”, vinculado à rede pública de saúde do Município



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS
CNPJ: 24.176.307/0001-06

de Estrela de Alagoas -AL, será de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), a título de custeio com despesas de moradia e alimentação.

Parágrafo Único: O auxílio pecuniário de que trata este Decreto tem natureza de verba indenizatória, não configurando, em qualquer hipótese, retribuição ou contraprestação por serviços prestados, nem tampouco gera ao profissional participante vínculo empregatício com este município.

Art. 3º. A ajuda de custo será paga mensalmente aos profissionais médicos vinculados ao "Programa Mais Médicos", em efetivo exercício de suas atribuições na rede pública de saúde deste Município, conforme disposto no Termo de Adesão e Compromisso celebrado entre o Município de Estrela de Alagoas e o Ministério da Saúde.

Art 4.º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Estrela de Alagoas/AL, em 04 de novembro de 2022


Aldo Lira de Jesus

- Prefeito-